DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2022 –

O Departamento Municipal de Administração de Caiabu, usando das atribuições, resolve baixar o seguinte Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, visando as contratações por tempo determinado para atender as necessidades de contratações de Professor Substituto de Educação Básica I, nos termos do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº173/2020 e Lei Complementar Municipal nº 092/2019, para atendimento urgente e inadiável de excepcional interesse público,

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá a validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO 1 – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - Considerando a necessidade de inicio do ano letivo se faz necessaria a contratação emergencial de professores subsitituto para o ensino infantil, em razão de afastamentos por licença saúde e nomeações, assim vizando a continuidade do atendimento a comunidade escolar para não haver prejuízos aos alunos, há a necessidade de contratação de professores em substituição de forma emergencial, até a realização de novo processo seletivo de provas e titulos, o qual encontra-se em andamento.

FICA AUTORIZADA a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio da Comissão designada para esta finalidade em conformidade com a Portaria nº 066/2022 de 04/02/2022 nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993 e da Lei Complementar Municipal nº 092/2019.

CAPÍTULO 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A organização, análise e classificação dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 066/2022 de 04/02/2022.

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

2.2 - O recrutamento de pessoal para a contratação será feito por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA PROFRESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.**

2.3 - O currículo vitae de cada candidato será analisado de acordo com sistema de pontuação que considere a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato, comprovadas através de registro em Carteira de Trabalho ou Certidão expedida pelo órgão, cópias além dos demais fatores necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas.

2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.caiabu.sp.gov.br no link "Diário Oficial Eletrônico" e afixada no mural da prefeitura.

2.6 - Os candidatos classificados em razão da urgência terão o prazo de 02 (dois) dia útil da data de convocação para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.

CAPÍTULO 3 – DOS EMPREGOS VAGOS

3 - Os empregos, o total de vagas ofertadas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

3.1 - NIVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H semanal	Ref	Qtda	Escolaridade
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I SUBSTITUTO	24	3 MQG	04	Ensino Superior Completo em Pedagogia

3.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital, as atribuições dos cargos são as constantes do capítulo 11 do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

3.5 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação desse **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3.6 - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

3.7 – A jornada de trabalho dependerá da necessidade do serviço, podendo ser alterada, devendo ser respeitado a jornada máxima permitida de 30 horas semanais.

3.9 - A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado pelo período de até 03 (três) meses, prorrogáveis ou não por até o mesmo período dentro dos limites legais.

CAPÍTULO 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

4.2 - Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos bem como ficam impedidos de se inscreverem: gestantes, em razão da Lei Federal nº. 14.151/2021 a qual não permite o trabalho presencial para gestante.

4.3 - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.4 - Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções.

4.5 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

4.6 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

4.7 - No ato da admissão, possuir o requisito escolar e profissional exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 3.1 deste Edital. Não será considerado como curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

4.8 - Não ter se aposentado por invalidez

Das inscrições

4.9 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente através de e-mail** nos dias **04/02/2022 à 07/02/2022** até as **23:59,** pela Secretaria Municipal de Administração, no Paço Municipal, sito à Rua Manoel Francelino Borges , nº 365.

4.10 – A ficha de inscrição / currículo e demais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: processoseletivo2022@caiabu.sp.gov.br;

4.11 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.12 - Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em cada inscrição.
a) O candidato melhor classificado deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da contratação.
b) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site da Prefeitura através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site **www.caiabu.sp.gov.br** no link "Diário Oficial Eletrônico" e afixada no mural da prefeitura.

CAPÍTULO 5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação será de acordo com os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 092/2019 de 27/03/2019.

5.2 - Da comprovação

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II - ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada;
VI - Para fins de comprovação da saúde física e mental, o contratado será submetido à avaliação médica pelo serviço de saúde do Município ou por médico por ele credenciado;
VII - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VIII - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em

consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
IX - não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
X - possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

CAPÍTULO 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será por meio dos seguintes critérios de avaliação dos documentos, que terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
1 - TITULOS		
ESPECIFICAÇÃO DOS TITULOS	**Unidade**	**Máximo**
Doutorado	10 pontos por curso	10
Mestrado	20 pontos por curso	20
Pós Graduação latu sensu	5 pontos por curso	20
2 – TEMPO DE SERVIÇO		
Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de educação básica (fundamental ou infantil)	1,0 ponto por mês trabalhado	50

6.1.2 - Os documentos comprobatórios acerca de títulos, e comprovação de tempo de serviço, deverão ser anexados a ficha de inscrição no ato da inscrição. Os documentos originais deverão ser apresentados pelo candidato melhor classificado no ato da contratação para conferência.

CAPÍTULO 7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) O candidato com maior idade;
b) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
c) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio;

d) O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição.

CAPÍTULO 8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado da análise dos Currículos para o cargo de Professor de Educação Básica I- e será divulgado até **o dia 09 de Fevereiro de 2022**, no site da Prefeitura através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.caiabu.sp.gov.br no link "Diário Oficial Eletrônico".

CAPÍTULO 9 – DOS RECURSOS

9.1 - Para interpor recurso do resultado para os cargos de Professor de Educação Básica I o candidato deverá encaminhar o documento, devidamente preenchido, ao e-mail: processoseletivo2022@caiabu.sp.gov.br, exclusivamente no dia **10/02/2021** no horário compreendido das 08h00 às 23:59.

9.2 - Os recursos deverão ser fundamentados e embasados em argumentação lógica, consistente e plausível.

9.3 - Recursos que não estiverem fundamentados ou forem interpostos fora do prazo determinado neste edital serão julgados como: "não conhecidos", sem análise de mérito.

CAPÍTULO 10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal no dia **11/02/2022** e o Decreto de Homologação será publicado através do seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.caiabu.sp.gov.br link Diário Oficial e afixado no Mural da Prefeitura.

CAPÍTULO 11 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.1 - PROFESSOR PEB I – SUBSTITUTO : ministrar aulas dos componentes do Ensino de Educação Básica I, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma

integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos a oportunidade de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que a rodeia; reger classe de Ensino Supletivo dentro das normas pedagógicas; observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho infantil; elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem a crianças a construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que as rodeia; selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado. valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas e outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizado e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos; cooperar com Direção da Escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter civico, cultural ou recreativo; participar de conselhos e outros órgãos quando designado; desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária; executar tarefas afins.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo às vagas disponibilizadas no edital.

12.4 - O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal de Caiabu, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.

12.5 - Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é realizado em caráter de urgência, considerando o início do ano letivo, e necessidade da contratação de professores em substituição a servidores afastados, evidenciando o excepcional interesse público.

12.6 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Caiabu– SP, 04 de fevereiro de 2022

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**04/02/2022**
Período de Inscrições	**04/02/2022 á 07/02/2022**
Homologação das inscrições	**08/02/2022**
Análise dos Currículos	**08 e 09/02/222**
Divulgação do Resultado dos Selecionados para o cargo de Professor de Educação Básica I Substituto	**09/02/2022**
Recebimento de Recurso para o cargo de Professor de Educação Básica I Substituto	**10/02/2022**
Divulgação do Edital de Homologação para o cargo de Professor de Educação Básica I Substituto	**11/02/2022**

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser alterado. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo site *www.caiabu.sp.gov.br*

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 001/2022

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1. Nome completo:
1.2. Filiação:
1.3. Nacionalidade:
1.4. Naturalidade:
1.5. Data de Nascimento:
1.6. Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF:
2.3. Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4. Número do certificado de reservista:
2.5. Endereço Residencial:
2.6. Endereço Eletrônico:
2.7. Telefone:
2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1. GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão/semestre:

4. CURSOS
Curso/área: Instituição de Ensino:
Data de início: Carga horária:

Curso/área: Instituição de Ensino:
Data de início: Carga horária:

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA :

Órgão: Função/Cargo:
Data de início: Data do término:

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

Órgão: Função/Cargo:
Data de início: Data do término:

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Vem **requerer a inscrição do** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**,** declarando que atendo as condições estabelecidas no item 2.1.2 do referido Edital, sob pena das Responsabilidades civis e criminais.

Nestes Termos pede Deferimento.

Caiabu, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado 001/2022

Nome do candidato:

_____

Cargo:

_____

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de _____, solicito revisão do resultado da análise curricular, referente

_____

_____, _____ de _____ 2022

_____
Assinatura